**PROJETO DE LEI Nº /2019**

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2018 a abril de 2019.

O presente projeto tem por base o direito à revisão geral anual assegurado ao servidor público pela Constituição Federal, em seu art. 37, X:

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por **lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**;” (grifamos)

Conforme art. 262 da Lei Municipal nº 2.018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos), com redação dada pela Lei Municipal nº 5.425/17, a data-base fixada para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de Valinhos é o dia **primeiro de maio de cada exercício**, e o índice adotado é o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos doze meses antecedentes, que, conforme tabela em anexo disponibilizada pelo IBGE em sua página na internet, correspondeu a 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento).

Considerando a data-base fixada e a necessidade de fechamento da folha de pagamento dos servidores, contamos com apoio dos Vereadores e das comissões pertinentes para apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de extrema urgência.

Valinhos, 15 de maio de 2019.

**Dalva Dias da Silva Berto**

Presidente

**Israel Scupenaro**

1º Secretário

**César Rocha Andrade da Silva**

2º Secretário

**LEI Nº**

Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2018 a abril de 2019.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É a Câmara Municipal autorizada a reajustar, a partir de primeiro de maio de 2019, os vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de maio de 2018 a abril de 2019.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2019.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**Orestes Previtale Júnior**

**Prefeito Municipal**